



AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 1/Acção 311/2009 – GAL ADERE

Diversificação das Actividades na Exploração Agrícola

(Portaria n.º 520/2009, de 14 de Maio e Portaria n.º 905/2009, de 14 de Agosto)

Nos termos do regulamento de aplicação da acção 3.1.1. Diversificação das Actividades na Exploração Agrícola, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pela Gestora do PRODER, mediante proposta do GAL ADERE, sendo divulgados pela Autoridade de Gestão e pela Vicentina enquanto entidade gestora do GAL ADERE, nos sítios da Internet do PRODER e da Vicentina.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

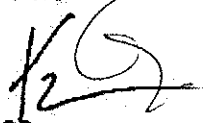
1 - Objectivos e Prioridades

O presente concurso destina-se às candidaturas com enquadramento na acção 3.1.1. Diversificação das Actividades Agrícolas, tendo como objectivo estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego, contribuindo directamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2 - Tipologia das Operações

No âmbito dos objectivos definidos no n.º anterior são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo no espaço rural – no grupo de agro-turismo, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas;
- Serviços de recreação e lazer (desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98, de 21 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro);
- Transformação e comercialização de produtos agrícolas do anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia (investimentos entre 5000 e 25000 euros);
- Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados;



- Postos de venda directa dos bens produzidos na exploração (quer sejam constantes do anexo I do Tratado, ou não)
- Serviços prestados a terceiros - Colónias e campos de férias;
- Serviços de aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Serviços de restauração prestados em restaurantes típicos;
- Serviços de fornecimento de refeições para eventos.

3 - Área Geográfica

A área geográfica sobre a qual incide o presente concurso abrange os concelhos de Aljezur, Monchique, Vila do Bispo e as freguesias de Barão de São João, Bensafrim e Odeáxere no concelho de Lagos; Alcantarilha, Algoz e Silves no concelho de Silves e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão.

4 - Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O presente concurso encontra-se em vigor no período que se inicia a 21/09/2009 e termina a 29/10/2009.

5 - Dotação orçamental

A dotação orçamental, do apoio a conceder, para o presente concurso para a acção 3.1.1. é de 150.000 euros.

6 - Entidades beneficiárias

Os titulares de uma exploração agrícola ou os membros do seu agregado familiar que reúnam as condições previstas no art.º 11.º da Portaria n.º 520/2009, de 14 de Maio.

7 - Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário só pode apresentar um pedido de apoio, ao presente concurso.

8 - Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A metodologia proposta para o cálculo da VGO e a respectiva ponderação, aplicáveis em função das prioridades e objectivos fixados para o presente concurso, é expressa pela seguinte fórmula:

$$VGO=0,5*VTE+0,35*VE+0,15*VB$$

Em que:

VTE = Valia Técnica da Operação;

Adare
K.G.

VE = Valia Estratégica;

VB = Valia do Beneficiário.

O cálculo da VTE é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VTE=0,4*VPA+0,15*COP+0,2*PIA+0,05*NnL+0,2*IVI$$

VPA - Viabilidade do PA;

COP - Complementaridade operacional do projecto;

PIA - Promoção da Inovação Ambiental;

NnL - Novidade na Localização;

IVI - Índice de Valor do Investimento.

O cálculo da VE é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VE=0,5*AOE+0,2*IFP+0,25*LRN+0,05*IPr$$

AOE - Adequação aos objectivos da ELD/Enquadramento na análise SWOT;

IFP - Integração em fileiras/actividades prioritárias;

LRN - Localização em Rede Natura 2000;

IPr - Integração no PROVERE.

O cálculo da VB é efectuado segundo a seguinte fórmula:

$$VB=0,3*CPA+0,25*JEA+0,3*CE+0,15*PF$$

CPA - Capacidade Profissional adequada - Avaliação curricular;

JEA - Jovem Empresário Agrícola;

CE - Criação de Emprego;

PF - Plano de Formação.

9 - Valia Global mínima ou outros critérios de selecção

Não aplicável.

10 - Forma e nível dos apoios a conceder

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Os apoios a conceder para o presente concurso são os seguintes:

- a) Investimentos > 5000 euros e <= 25000 euros
 - i. Sem criação de postos de trabalho - 40%
 - ii. Com criação de um ou mais postos de trabalho - 50%
- b) Investimentos > 25000 euros e <= 300000 euros

- iii. Sem criação de postos de trabalho – 40%
- iv. Com criação de um posto de trabalho – 50%
- v. Com criação de dois ou mais postos de trabalho – 60%

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento *de minimis* (CE) n.º 1998/2006.

11 – Despesas elegíveis e não-elegíveis

De acordo com o disposto na Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio.

12 - Modo de apresentação dos pedidos de apoio

Os PA deverão ser apresentados em suporte digital e em suporte de papel em formulário próprio disponibilizado pelo GAL ADERE através do seu site ou na sede da VICENTINA.

De acordo com o estabelecido no Aviso de Abertura os promotores submetem os seus Pedidos de Apoio, com recurso ao modelo de formulário previamente disponível, em formato digital e papel, sendo os mesmos recepcionados em mãos, na sede da Entidade Gestora até às 17 horas do último dia estabelecido no aviso do concurso, ou por correio electrónico até às 24 horas desse mesmo dia.

Para os formulários enviados por correio, em formato digital e papel, considera-se a data de submissão a constante do registo de envio, a qual deverá estar conforme a data limite definida no aviso.

13 – Meios de Aviso e Informação complementar

a) Excepcionalmente neste Aviso de Abertura são aceites Pedidos de Apoio, que incluam despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 podendo estas ser consideradas elegíveis, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da data de aprovação do pedido de apoio.

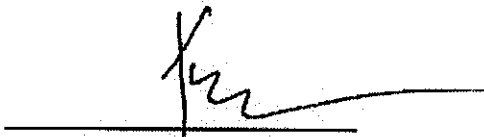
b) O presente aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente:

- Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;
- Decreto-Lei 37-A/2008, de 5 de Março;
- Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio;
- Portaria 905/2009 de 14 de Agosto.

c) Os formulários e notas técnicas estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER (www.proder.pt) e da Vicentina (www.vicentina.org), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através do Tel. 282680120, FAX n.º 282680129 e e-mail: vicentina@vicentina.org.

Monchique, 27 de Agosto de 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE



(Carlos Tuta – Presidente do Município de Monchique)

(Aviso de Abertura aprovado em reunião do Órgão de Gestão de 26 de Agosto de 2009)

Aprovado pela Gestora do PRODER em 07/08



A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura)